



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 – CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

PORTARIA N.º 02/2017/CBS/UFSC, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor do Campus de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 13/2017/GR, de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA N.º 1/2014/GD/CBS, 23 DE JANEIRO DE 2015 que que passa a constar com a seguinte redação:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão de diárias e passagens referentes a deslocamentos a serviço, formação e para participação em eventos, no território nacional, no âmbito do Campus de Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina, reger-se-á pelo disposto nas Leis 8.112/1990 e 5.809/1972, nos Decretos nº 71.733/1973, 1.387/1995, 5.992/2006 e 6.258/2007, pela Portaria nº 403/MEC de 2009 e por esta Portaria.

Art. 2º As solicitações de diárias e passagens ocorrerão através de critérios específicos para concessão, considerando a finalidade da viagem, sendo estabelecidas quatro categorias: funções administrativas, treinamento, capacitação e participação em eventos técnico-científicos.

§1º Entende-se por funções administrativas as convocações de representação do Centro ou do Campus ou a serviço do mesmo, seus setores e cursos de graduação e pós-graduação em atividades relativas à Universidade Federal de Santa Catarina.

§2º Entende-se por treinamento as atividades destinadas à aquisição de conhecimentos, habilidades e competências observada à afinidade da área de atuação do solicitante.

§3º Entende-se por atividades de capacitação as destinadas à aprendizagem que visem o desenvolvimento institucional por meio das competências individuais dos servidores, conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 017/GR/2008 DE 22 DE JULHO DE 2008.

§4º Entende-se por participação em eventos técnico-científicos aqueles destinados a participação dos servidores em congressos, seminários, encontros e similares realizados fora do Campus de Curitiba.

DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 - CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

Art. 3º Nos casos de solicitação de diárias para funções administrativas o solicitante deverá encaminhar ao SCDP/CBS formulário específico, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Nos casos de solicitação de diárias para treinamento e capacitação o solicitante deverá encaminhar à Direção da Unidade o formulário específico até o 15º dia do mês anterior ao evento.

§1º A Direção da Unidade avaliará a pertinência das solicitações, levando em consideração:

I - o objetivo do treinamento ou formação;

II - a relação de pertinência entre a função ou cargo do proposto com o objetivo do treinamento;

III - a vinculação do treinamento ou formação a programas, projetos ou ações em andamento no Campus de Curitibanos;

IV - a garantia do não prejuízo das atividades acadêmicas (Docentes) ou da manutenção mínima dos serviços do setor (STA);

§2º A Direção da Unidade encaminhará os pedidos deferidos ao Setor de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/CBS em até 5 dias após o prazo final de recebimento, o que equivale ao 10º dia do mês anterior ao evento.

§3º O SCDP/CBS observará os critérios estabelecidos nessa resolução, levando em consideração:

I - o orçamento previsto;

II - o número de diárias já concedidas ao mesmo solicitante, até o limite de 4,5 diárias anuais nessas categorias.

III - Possibilidade de Progressão, com a seguinte ordem de prioridade:

§ - 1º Servidor que não alcançou sua primeira progressão funcional;

§ - 2º Servidor que estiver mais próximo em tempo de progredir;

§ - 3º Servidor que está mais próximo em horas de progredir.

§4º Em caráter excepcional, a Direção do Campus de Curitibanos poderá autorizar viagem solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 - CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

Art. 5º Nos casos de solicitação de diárias para participação em evento técnico-científico o solicitante deverá encaminhar à Direção da Unidade o formulário específico no prazo de 60 dias anteriores ao mês do evento.

§1º A Direção da Unidade avaliará a pertinência das solicitações, levando em consideração:

I - a afinidade da área de atuação do solicitante no que se refere à tríade ensino, pesquisa e extensão e o(s) tema(s) abordados no evento;

II - apresentação de trabalho ou similar em evento;

III - a garantia do não prejuízo das atividades acadêmicas (Docentes) ou da manutenção mínima dos serviços do setor (STA);

§2º A Direção da Unidade encaminhará as solicitações deferidas ao SCDP/CBS em até 5 dias após o prazo estabelecido no caput desse artigo.

§3º O SCDP/CBS observará os critérios estabelecidos nessa resolução, levando em consideração:

I - o orçamento previsto;

II - o número de diárias já concedidas ao mesmo solicitante para eventos nacionais, até o limite de 3,5 diárias anuais.

III - quando houver mais de um interessado no mesmo evento, com o mesmo trabalho, somente o autor principal receberá o auxílio.

§4º Viagens internacionais não serão contempladas com diárias.

§5º Em caráter excepcional, a Direção do Campus de Curitiba poderá autorizar a concessão de diárias solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

DA CONCESSÃO DAS PASSAGENS

Art. 6º As passagens serão concedidas integralmente pela Unidade e emitidas pela agência de viagem contratada pela UFSC.

§1º O solicitante deverá receber passagem aérea, devendo optar pelo voo de menor preço dentre os que sejam adequados à prestação do serviço ou participação no evento. Quando não optar pelo menor preço, o servidor deverá apresentar justificativa pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 - CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

§2º viagens internacionais não serão contempladas com passagens.

Art. 7º Nos casos de solicitação de passagens para funções administrativas o solicitante deverá encaminhar ao Setor de Concessão de Diárias e Passagens do Campus de Curitiba formulário específico, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Nos casos de solicitação de passagens para treinamento e capacitação o solicitante deverá encaminhar à Direção da Unidade o formulário específico até o 15º dia do mês anterior ao evento.

§1º A Direção da Unidade avaliará a pertinência das solicitações, levando em consideração:

I - o objetivo do treinamento ou formação;

II - a relação de pertinência entre a função ou cargo do proposto com o objetivo do treinamento;

III - a vinculação do treinamento ou formação a programas, projetos ou ações em andamento no Campus Curitiba;

IV - a garantia do não prejuízo das atividades acadêmicas (Docentes) ou da manutenção mínima dos serviços do setor (STA);

§2º A Direção da Unidade encaminhará os pedidos deferidos ao SCDP/CBS em até 5 dias após o prazo final de recebimento.

§3º O SCDP/CBS observará os critérios estabelecidos nessa resolução, levando em consideração:

I - o orçamento previsto;

II - Possibilidade de Progressão, com a seguinte ordem de prioridade:

§ - 1º Servidor que não alcançou sua primeira progressão funcional;

§ - 2º Servidor que estiver mais próximo em tempo de progredir;

§ - 3º Servidor que está mais próximo em horas de progredir.

§4º Em caráter excepcional, a Direção da Unidade poderá autorizar concessão de diárias solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 - CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

Art. 9º Nos casos de solicitação de passagem para participação em evento técnico-científico o solicitante deverá encaminhar à Direção da Unidade o formulário específico no prazo de 60 dias anteriores ao mês do evento.

§1º A Direção da Unidade avaliará a pertinência das solicitações, levando em consideração:

I - a afinidade da área de atuação do solicitante no que se refere à tríade ensino, pesquisa e extensão e o(s) tema(s) abordados no evento;

II - apresentação de trabalho ou similar em evento;

III - a garantia do não prejuízo das atividades acadêmicas (Docentes) ou da manutenção mínima dos serviços do setor (STA);

§2º A Direção da Unidade encaminhará as solicitações deferidas ao SCDP/CBS em até 5 dias após o prazo estabelecido no caput desse artigo.

§3º O SCDP/CBS observará os critérios estabelecidos nessa resolução, levando em consideração:

I - o orçamento previsto;

II - o limite de 1 viagem por ano, ida e volta.

III - quando houver mais de um interessado no mesmo evento, com o mesmo trabalho, somente o autor principal receberá a passagem.

§4º Em caráter excepcional, a Direção da Unidade poderá autorizar concessão de diárias solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º O servidor deverá prestar contas da viagem em até 5 dias úteis após o retorno, preenchendo o formulário "Relatório de Viagem" disponível no endereço eletrônico <http://da.curitibanos.ufsc.br/sdpcbs-setor-de-diarias-e-passagens/> e anexando a ele documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação nas atividades previstas, como canhotos dos cartões de embarque e outros documentos que comprovem que a viagem foi realizada, que devem ser encaminhados ao SCDP/CBS.

Parágrafo Único - A não apresentação do Relatório de Viagem no prazo estipulado impedirá a concessão de novas diárias e passagens ao beneficiário no âmbito do Serviço Público Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 - CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000 - CAIXA POSTAL: 101 - TELEFONE (048) 3721-6355

Art. 11º Para docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação, os pedidos de passagens e diárias para participação em eventos deverão ser dirigidos às respectivas coordenações.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de complementação de recursos concedidos pelos Programas de Pós-Graduação deverá ser feita solicitação de acordo com esta Portaria.

Art. 12º Diárias e passagens podem ser concedidas apenas para servidores ativos e fora do período de férias. Para servidores aposentados, na condição de voluntário, somente poderão ser concedidas passagens.

Art. 13º As solicitações de diárias e passagens para a participação em eventos técnico-científicos destinados a participação dos servidores em congressos, seminários, encontros e similares realizados fora do Campus de Curitiba não poderão ser cumulativas, devendo o servidor optar por diária ou passagem.

Art. 14º A liberação de diárias e passagens em viagens nacionais ficará limitada a disponibilidade orçamentária da Unidade.

Art. 15º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias ou passagens.

Art. 16º Os casos omissos e excepcionais deverão ser dirimidos pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais.

Art. 17º O SCDP/CBS fará relatório ao final de cada mês, deixando disponível para consulta.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.


JULIANO GIL NUNES WENDT